



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 1 de 66

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026 - PROCESSO N.º 171/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 1 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra. Alessandra Cristina Oliveira, nomeada pela Portaria n.º 04, de 07 de janeiro de 2026, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 57, de 06 de abril de 2026. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2026 às 8h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/08/2026 às 8h.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 06/08/2026 às 8h10min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 2 de 66

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:

<http://bll.org.br/> e <https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>, e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br, na sala do Departamento de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://bll.org.br/> “acesso Identificado no link – BLL COMPRAS”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Município, denominada “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bll.org.br/>).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1– DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes psiquiátricos, em cumprimento a determinações judiciais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais previstas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 3 de 66

2.2 – A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, respeitadas o disposto na legislação vigente.

2.3 – Serão vedadas as aquisições em questão, por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 – Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

2.5 – Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pela Autoridade Competente e o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor, em ata própria que será firmada com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.1.1- Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:

3.2.1- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 4 de 66

3.2.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.3.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.3.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.3.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.3.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.3.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços.

3.4 – Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

3.4.1 - O acréscimo previsto no Item 3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

3.4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 3.3.1.

3.4.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 6 de 66

4.5 – Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6 – A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

4.8 – O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

5 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3 – O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

5.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

5.4.1 – Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

5.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 – O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

5.7 – Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 8 de 66

6.5 – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

6.6 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “11” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

6.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

6.8 – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

6.9 – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
- e) conduzir a etapa de lances.
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) declarar o vencedor do certame.
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
- j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 9 de 66

7.2 – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, a fim de subsidiar suas decisões.

8 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 – Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

8.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a DECLARAÇÃO (**Anexo VIII**), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

8.1.2 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias**.

8.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.3 – Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

8.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2 – A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.3.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 – A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.7 – A prorrogação do prazo previsto no Item 8.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9 – Os Itens licitados são destinados, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 11 de 66

8.10 – A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme a Lei Complementar n.º 123/06.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo “Proposta” em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços conforme Anexo IV (Modelo de apresentação da Proposta Comercial), juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado, de acordo com o descritivo constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

Obs: O Anexo IV deverá estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

9.2 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

9.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

Obs: A proposta deverá ser anexada no campo: “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, no sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta da proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 12 de 66

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos Itens.
- b) Fabricante se for o caso.
- c) Marca/modelo, se for o caso.
- d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).

10.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada.

10.3 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação ao fornecimento.

10.4 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

10.5 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

10.7 - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública a Pregoeira convocara o licitante melhor classificado para enviar a documentação de habilitação, acompanhada da proposta readequada, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esses documentos deverão ser anexados no campo: “Outros Documentos” ou “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar, os seguintes documentos:

11.1.1 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.1.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.3 – Documentos de Habilitação Econômico-financeira:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 14 de 66

I – Certidão negativa de falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

11.1.4 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI.**

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX.**

11.1.5 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/18, e art. 12, IV da Lei n.º 14.133/21.

11.1.6 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

Observações:

1 – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

2 – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 15 de 66

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

12.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

12.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5.1 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do Certame.

Disputa de Lances

12.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

12.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, sobre seu último lance, deverá ser de:

12.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.11 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 16 de 66

12.12 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

12.13 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

12.15 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

12.18 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 17 de 66

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

12.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21 – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares”.

12.22 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 18 de 66

critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

13.2 – A Equipe de Apoio verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo IV** deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando for o caso, do Item/Lote ofertado na proposta.

13.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que o preço do Item/Lote seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

13.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 19 de 66

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 20 de 66

14.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 – A proposta final do licitante vencedor (que deverá ser redigida sob o modelo **Anexo IV**) deverá ser encaminhada/anexada no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.1 – O valor unitário e total de cada Item deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento para cima. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Item/Lote, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.

Obs: A Pregoeira poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.

15.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

15.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 21 de 66

valor total em algarismos e por extenso.

15.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES

16.1 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

16.2 - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. **Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.**

16.3 - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.4 - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 22 de 66

sistema eletrônico, em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura de Guapé/MG, localizado no prédio da Prefeitura, na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br

16.6.1 - As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

16.7- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

16.8 - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

16.9 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

16.10 - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante habilitado não cumprir a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3.1 – A convocação, feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3 - O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19.4 - O Contratante deverá comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

19.5 - O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

19.6 - O Contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

19.7 - O Contratante deverá aplicar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, na hipótese de a contratada não a cumprir, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

20.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

20.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

20.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

20.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

20.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.4 - As sanções previstas nos Itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

20.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

20.6 - A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 20.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 25 de 66

20.6.1 - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar a Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

20.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

20.6.3 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

20.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da Ata de Registro de Preços;

20.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

20.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

21 – DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 – A contratada receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

21.1.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Dr. Passos Maia, nº 191, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000.

21.1.2 - Caso a entrega seja solicitada para outro local, ele será indicado na autorização de fornecimento. Não sendo informado o local, todas as entregas deverão ser feitas de acordo com o endereço descrito no Item 21.1.1.

21.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o medicamento licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.

21.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega do medicamento dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 26 de 66

erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no Item 20.

21.4 – Serão recusados, total ou parcialmente, os medicamentos que apresentarem irregularidades, danificações, desconformidade com as especificações do Termo de Referência, embalagem violada ou qualquer condição que comprometa seu uso, ficando a contratada obrigada à substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

22 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 – O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

22.2 – A verificação será realizada por servidor deste Município que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

22.3 – Na eventualidade do Município de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do medicamento com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do fornecimento, nem pela responsabilidade ético-profissional referente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 27 de 66

23.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

24.1 – A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos medicamentos, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar o recebimento do objeto e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata.

24.1.1 – Constatada qualquer irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar imediatamente ao gestor da contratação para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação, neste Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.2 – Verificada a entrega de medicamento em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a contratada será notificada para promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

25 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do documento pela licitante vencedora, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante vencedor do processo ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Item 20.

25.2 – O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 – As cláusulas da Ata de Registro de Preços serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, à Lei Federal n.º 14.133/21 e aos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, além das demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.

25.4 – A Minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 28 de 66

25.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

25.6 – A Ata de Registro de Preços, celebrada em virtude desta licitação, poderá ser prorrogada nos casos previstos no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

25.7 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no art. 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 20.

26 – DOS PREÇOS

26.1 – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a cotação de preços/pesquisa de mercado elaborada pelo Departamento de Compras, podendo a Pregoeira, caso julgue ser de interesse do Município, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicta que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

26.2 – Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo do objeto fornecido, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa entrega do objeto.

26.3 – O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

26.3.1 – O pedido de revisão de preços será dirigido a Pregoeira, e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

26.3.2 – Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.

26.3.3 – Incube à Secretaria Municipal de Saúde a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 29 de 66

procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

26.3.4 – Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

26.4 – Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento da Prefeitura poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a à Pregoeira, para instaurar o referido procedimento.

26.4.1 – Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

26.4.2 – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

26.5 – Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Licitação, para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

26.6 – Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

26.6.1 – A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

26.6.2 – A impugnação deverá ser endereçada à Pregoeira, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior, para deliberação.

26.7 – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

27 – DO PAGAMENTO

27.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 30 de 66

condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

27.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

28.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

28.3 - A contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

28.4 - A contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Edital e do Termo Referência.

28.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto da Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

28.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

28.7 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o medicamento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

28.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o medicamento a ser entregue seja de alta qualidade e esteja em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 31 de 66

28.9 - A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

28.10 - A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

29 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1 – Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020206.1030300042.038 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 339030 Material de Consumo, Ficha: 372, Fonte: 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se.

020206.1012200042.025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 339030 Material de Consumo, Ficha: 249, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

020206.1030100042.029 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA - RECURSOS PROPRIOS 339030 Material de Consumo, Ficha: 273, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

020206.1030100042.030 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA - RECURSO ESTADO 339030 Material de Consumo, Ficha: 281, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

020206.1030100042.031 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA - RECURSO FEDERAL 339030 Material de Consumo, Ficha: 294, Fonte: 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

020206.1012200042.025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 339030 Material de Consumo, Ficha: 248, Fonte: 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

29.2 – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 32 de 66

30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.

30.2 – O licitante deve observar, neste Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora aqui especificadas.

30.3 – O acesso do representante do licitante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Item/Lote.

30.4 – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

30.5 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

30.6 – Caso este Edital seja republicado/retificado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes.

31 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

31.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços.

31.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

31.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

31.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 33 de 66

31.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 31.1.1, 31.1.2 e 31.1.4 do será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e a ampla defesa.

31.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

31.3.1 - por razão de interesse público.

31.3.2 - a pedido do fornecedor.

31.4 – Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições registradas, quando cabível, ou promover nova contratação, na forma da legislação vigente.

32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

32.2 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 175/21, n.º 170/24 e n.º 91/26, além das demais disposições aplicáveis.

32.3 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 34 de 66

33 – DO FORO

33.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Eletrônico do Município, e sua íntegra, no site da Prefeitura <https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx> e www.bll.org.br.

Guapé/MG, 20 de julho de 2026.

Romara Cristina Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A aquisição desses medicamentos psiquiátricos é necessária para garantir o atendimento das demandas judiciais direcionadas ao Município, assegurando aos pacientes o acesso aos tratamentos prescritos. A contratação visa preservar a continuidade da assistência à saúde, evitar agravamentos clínicos, cumprir determinações legais e promover atendimento adequado aos munícipes de Guapé.

1.2 - A indicação de marca específica para determinados medicamentos constantes neste processo decorre exclusivamente do cumprimento de decisões judiciais (documentos anexos) que determinam o fornecimento do medicamento exatamente conforme prescrito ao paciente e expressamente identificado na ordem judicial. Nesses casos, não será admitida a substituição por medicamentos similares, genéricos ou de outras marcas, sob pena de descumprimento da determinação judicial e comprometimento da continuidade do tratamento estabelecido ao beneficiário.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - No Município não há, ainda, um Plano Anual de Contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 36 de 66

técnicas e regulamentares aplicáveis, observando os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas expedidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando couber. Deverão, ainda, estar em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade desde a origem até a entrega final.

3.2 - A contratada deverá assegurar que o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos medicamentos sejam realizados em condições adequadas, utilizando-se de meios apropriados, de modo a preservar a qualidade e a integridade dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos decorrentes de inadequações nesses procedimentos.

3.3 - A contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente qualificado e em número suficiente para a execução das atividades relacionadas à entrega do objeto, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer custos diretos ou indiretos decorrentes da execução contratual.

3.4 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e locais de entrega estabelecidos pela Administração, assegurando a rastreabilidade dos itens fornecidos, quando aplicável, bem como a substituição imediata daqueles que não atenderem às especificações exigidas, sem ônus adicional para o Município.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	LOTE: ANORO ELLIPTA 62,5/25MCG MEDICAMENTO PARA 30 DOSES FRASCO DE PO INALATORIO ORAL (BROMETO DE UMECLIDINIO/TRIFENATATO DE VILANTEROL)	FR	15
00002	LOTE: HALOPERIDOL 5 MG HALOPERIDOL 5 MG	AM	2.000
00003	LOTE: INSULINA GLARGINA 100UI CANETA DE 3ML	UN	39
00004	LOTE: INSULINA LISPRO 100UI/ML CONTENDO 1 CANETA APLICADORA DE 3ML	UN	50
00005	LOTE: INSULINA TRESIBA 100UI	UN	45
00006	LOTE: NALTREXONA 50MG	CR	3.000
00007	LOTE: NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML FRASCO DE 20ML	FR	40
00008	LOTE: OMALIZUMABE 150MG/ML	FR	20



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 37 de 66

00009	LOTE: PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AM	500
00010	LOTE: RISPERIDONA 1 MG COMP RISPERIDORA 1 MG COMPRIMIDO	CR	600
00011	LOTE: RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	250
00012	LOTE: SERETIDE DISKUS XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MG.	FR	16
00013	LOTE: TRULICITY 1,5MG/ML CAIXA CONTENDO 2 CANETAS DE 0,5ML INJETAVEL	CX	60
00014	LOTE: VENVANSE 30 MG COMPRIMIDO VENVANSE 30 MG COMPRIMIDO	CR	960
00015	LOTE: VENVANSE 50MG COMPRIMIDO	CR	800
00016	LOTE: XARELTO 20 MG	CR	800

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Verificou-se a existência de ampla oferta dos medicamentos pretendidos no mercado regional e nacional, sendo eles amplamente comercializados por empresas e distribuidoras do ramo.

5.2 - Considerando a natureza comum do objeto, constatou-se que a contratação por meio de pregão, utilizando-se Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais vantajosa e adequada para a Administração.

5.3 - A estimativa de preços foi realizada pelo Departamento de Compras, mediante utilização de banco de preços, sites oficiais e contratos oriundos de outros municípios.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Após o Departamento de Compras ter realizado as cotações necessárias para obter o preço médio do objeto, a estimativa global dos preços para o processo em questão foi de **R\$ 153.918,11 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, visando assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos insumos aos pacientes beneficiários.

7.2 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, tendo em vista que as demandas decorrentes de decisões judiciais possuem caráter imprevisível quanto à quantidade, à periodicidade e às especificações dos itens, impossibilitando a definição prévia do quantitativo exato a ser contratado.

7.3 - A contratação permitirá maior agilidade no atendimento das ordens judiciais, evitará desabastecimentos, assegurará a continuidade dos tratamentos prescritos, reduzirá os riscos de agravamento do estado de saúde dos pacientes e garantirá o cumprimento das obrigações legais impostas ao Município. Além disso, proporcionará maior eficiência administrativa, economicidade na gestão dos recursos públicos e disponibilidade imediata dos itens sempre que houver necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.2 - Considerando a natureza divisível do objeto, bem como a heterogeneidade dos itens que o compõem, compreendendo medicamentos, optou-se pelo parcelamento da contratação, com a finalidade de possibilitar a ampliação da competitividade, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.3 - O parcelamento em itens distintos mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os medicamentos possuem características, finalidades e especificações diversas, sendo usualmente fornecidos por diferentes segmentos de mercado, não havendo prejuízo à padronização ou à execução contratual.

8.4 - Além disso, a adoção do parcelamento contribui para a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de micro e pequenas empresas, promovendo a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.5 – Dessa forma, resta demonstrado que o parcelamento do objeto é a medida mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e de interesse público.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Os resultados pretendidos com a contratação incluem maior rapidez de resposta da Secretaria Municipal de Saúde às demandas judiciais, a disponibilidade imediata dos itens quando solicitados, a redução de atrasos no fornecimento aos pacientes, o fortalecimento da assistência farmacêutica municipal e a mitigação de riscos administrativos e judiciais decorrentes do eventual descumprimento de decisões judiciais. Busca-se ainda maior



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 39 de 66

previsibilidade e eficiência no planejamento das aquisições da Secretaria Municipal de Saúde.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações da Secretaria ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – Há contratações correlatas referente ao objeto a ser licitado, porém com vencimento próximo, justificando, assim, este processo.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores, caso necessário.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 – Após análise técnica e administrativa, a equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde conclui que a contratação pretendida mostra-se adequada, viável e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, estando em conformidade com o planejamento da Administração e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A solução proposta revela-se compatível com a demanda existente, não se identificando alternativa mais vantajosa no contexto analisado, razão pela qual se recomenda o regular prosseguimento da contratação.

14 – RESPONSÁVEIS

- **Romara Cristina Oliveira Monteiro** – Secretária Municipal de Saúde;
- **Soraya Amaral Sahium** – Farmacêutica e fiscal da Ata de Registro de Preços.

Guapé/MG, 15 de julho de 2026.

Romara Cristina Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes psiquiátricos, em cumprimento a determinações judiciais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O objeto a ser licitado é composto por 16 (dezesesseis) itens, de natureza divisível.

1.3 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/alterada nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2 – A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da imprevisibilidade das demandas decorrentes de determinações judiciais, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos de medicamentos que serão necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, o sistema possibilita contratações futuras, de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade, disponibilidade dos itens e evitando desabastecimentos, nos termos do art. 78, inciso IV, c/c os arts. 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3 – A contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de assegurar o cumprimento das determinações judiciais impostas ao Município, garantindo a continuidade dos tratamentos de saúde, a proteção da vida e da integridade dos pacientes beneficiários,



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 41 de 66

bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, visando assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos medicamentos aos pacientes beneficiários.

3.2 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, tendo em vista que as demandas decorrentes de decisões judiciais possuem caráter imprevisível quanto à quantidade, à periodicidade e às especificações dos itens, impossibilitando a definição prévia do quantitativo exato a ser contratado.

3.3 - A contratação permitirá maior agilidade no atendimento das ordens judiciais, evitará desabastecimentos, assegurará a continuidade dos tratamentos prescritos, reduzirá os riscos de agravamento do estado de saúde dos pacientes e garantirá o cumprimento das obrigações legais impostas ao Município. Além disso, proporcionará maior eficiência administrativa, economicidade na gestão dos recursos públicos e disponibilidade imediata dos itens sempre que houver necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, observando os requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas expedidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando couber. Deverão, ainda, estar em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade desde a origem até a entrega final.

4.2 - A contratada deverá assegurar que o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos medicamentos sejam realizados em condições adequadas, utilizando-se de meios apropriados, de modo a preservar a qualidade e a integridade dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos decorrentes de inadequações nesses procedimentos.

4.3 - A contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente qualificado e em número suficiente para a execução das atividades relacionadas à entrega do objeto, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer custos diretos ou indiretos decorrentes da execução contratual.

4.4 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e locais de entrega estabelecidos pela Administração, assegurando a rastreabilidade dos itens fornecidos, quando aplicável, bem como a substituição imediata daqueles que não atenderem às especificações exigidas, sem ônus adicional para o Município.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, e considerando a impossibilidade de a Administração mensurar previamente a quantidade exata de medicamentos a serem adquiridos, as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda. O fornecedor deverá manter disponibilidade de estoque suficiente para atendimento das solicitações, observando os prazos estabelecidos pela Administração para entrega dos objetos.

5.2 - As solicitações serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, contendo quantitativos, especificações e local de entrega, conforme necessidade da Administração.

5.3 - A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma a assegurar o fornecimento nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar o fornecimento do medicamento, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar o recebimento do objeto e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata.

6.1.1 – Constatada qualquer irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar imediatamente ao gestor da contratação para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2 – Verificada a entrega do medicamento em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

7.2 – Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento de menor preço por item, observados os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Deverão ser exigidos, ainda, os documentos de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VR MÉDIO UNITÁRIO	VR MEDIO TOTAL
00001	LOTE: ANORO ELLIPTA 62,5/25MCG MEDICAMENTO PARA 30 DOSES FRASCO DE PO INALATORIO ORAL (BROMETO DE UMECLIDINIO/TRIFENATATO DE VILANTEROL)	FR	15	R\$ 333,27	R\$ 4.999,05
00002	LOTE: HALOPERIDOL 5 MG HALOPERIDOL 5 MG	AM	2.000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
00003	LOTE: INSULINA GLARGINA 100UI CANETA DE 3ML	UN	39	R\$ 65,55	R\$ 2.556,45
00004	LOTE: INSULINA LISPRO 100UI/ML CONTENDO 1 CANETA APLICADORA DE 3ML	UN	50	R\$ 57,69	R\$ 2.884,50
00005	LOTE: INSULINA TRESIBA 100UI	UN	45	R\$ 166,01	R\$ 7.470,45
00006	LOTE: NALTREXONA 50MG	CR	3.000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
00007	LOTE: NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML FRASCO DE 20ML	FR	40	R\$ 24,29	R\$ 971,60
00008	LOTE: OMALIZUMABE 150MG/ML	FR	20	R\$ 2.540,14	R\$ 50.802,80
00009	LOTE: PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AM	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 44 de 66

00010	LOTE: RISPERIDONA 1 MG COMP RISPERIDORA 1 MG COMPRIMIDO	CR	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
00011	LOTE: RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	250	R\$ 72,29	R\$ 18.072,50
00012	LOTE: SERETIDE DISKUS XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MG.	FR	16	R\$ 132,61	R\$ 2.121,76
00013	LOTE: TRULICITY 1,5MG/ML CAIXA CONTENDO 2 CANETAS DE 0,5ML INJETAVEL	CX	60	R\$ 300,20	R\$ 18.012,00
00014	LOTE: VENVANSE 30 MG COMPRIMIDO VENVANSE 30 MG COMPRIMIDO	CR	960	R\$ 11,45	R\$ 10.992,00
00015	LOTE: VENVANSE 50MG COMPRIMIDO	CR	800	R\$ 13,32	R\$ 10.656,00
00016	LOTE: XARELTO 20 MG	CR	800	R\$ 9,37	R\$ 7.496,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 153.918,11					

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020206.1030300042.038 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 339030 Material de Consumo, Ficha: 372, Fonte: 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se.

020206.1012200042.025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 339030 Material de Consumo, Ficha: 249, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

020206.1030100042.029 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA - RECURSOS PROPRIOS 339030 Material de Consumo, Ficha: 273, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

020206.1030100042.030 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA - RECURSO ESTADO 339030 Material de Consumo, Ficha: 281, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

020206.1030100042.031 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA - RECURSO FEDERAL 339030 Material de Consumo, Ficha: 294, Fonte: 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

020206.1012200042.025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 339030 Material de Consumo, Ficha: 248, Fonte: 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

10.2 - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender à Secretaria Municipal de



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 45 de 66

Saúde, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

11- ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
00001	LOTE: ANORO ELLIPTA 62,5/25MCG MEDICAMENTO PARA 30 DOSES FRASCO DE PO INALATORIO ORAL (BROMETO DE UMECLIDINIO/TRIFENATATO DE VILANTEROL)
00002	LOTE: HALOPERIDOL 5 MG HALOPERIDOL 5 MG
00003	LOTE: INSULINA GLARGINA 100UI CANETA DE 3ML
00004	LOTE: INSULINA LISPRO 100UI/ML CONTENDO 1 CANETA APLICADORA DE 3ML
00005	LOTE: INSULINA TRESIBA 100UI
00006	LOTE: NALTREXONA 50MG
00007	LOTE: NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML FRASCO DE 20ML
00008	LOTE: OMALIZUMABE 150MG/ML
00009	LOTE: PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2 ML
00010	LOTE: RISPERIDONA 1 MG COMP RISPERIDORA 1 MG COMPRIMIDO
00011	LOTE: RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO DE 60 ML
00012	LOTE: SERETIDE DISKUS XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250MG.
00013	LOTE: TRULICITY 1,5MG/ML CAIXA CONTENDO 2 CANETAS DE 0,5ML INJETAVEL
00014	LOTE: VENVANSE 30 MG COMPRIMIDO VENVANSE 30 MG COMPRIMIDO
00015	LOTE: VENVANSE 50MG COMPRIMIDO
00016	LOTE: XARELTO 20 MG

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – A contratada receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, devendo ser obedecida



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 46 de 66

todas as condições previamente estabelecidas.

12.1.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Dr. Passos Maia, nº 191, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000.

12.1.2 - Caso a entrega seja solicitada para outro local, ele será indicado na autorização de fornecimento. Não sendo informado o local, todas as entregas deverão ser feitas de acordo com o endereço descrito no Item 12.1.1.

12.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o medicamento licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.

12.3 – Serão recusados, total ou parcialmente, os medicamentos que apresentarem irregularidades, danificações, desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, embalagem violada ou qualquer condição que comprometa seu uso, ficando a contratada obrigada à substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

12.4 - O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, da seguinte forma:

12.4.1 - provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do medicamento com as exigências contratuais; e

12.4.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do fornecimento, nem pela responsabilidade ético-profissional referente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.6 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração.

**13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1 – Os medicamentos que apresentarem avarias, violações, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela Administração, contados da notificação.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

14.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 - A contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 - A contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações do Edital e deste Termo Referência.

14.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto da Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

14.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

14.7 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o medicamento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o medicamento a ser



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 48 de 66

entregue seja de alta qualidade e esteja em perfeitas condições de uso.

14.9 - A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

14.10 - A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução da Ata de Registro de Preços.

15.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.4 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

15.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

15.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

15.7 - Aplicar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, na hipótese de a contratada não a cumprir, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 49 de 66

penalidades estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 – A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e demais circunstâncias previstas na legislação vigente.

Guapé/MG, 15 de julho de 2026.

Romara Cristina Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 50 de 66

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026 - PROCESSO N.º 171/2026

GESTOR DO REGISTRO: MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Romara Cristina de Oliveira Monteiro, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 064.539.826-84, portadora do RG MG12.937.25 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João Abrão Lunes, n.º 104, Centro, nesta cidade de Guapé/MG.

DETENTOR DO REGISTRO: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º __, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. __ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º __, portador da Cédula de Identidade n.º _____SSP/__, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes psiquiátricos, em cumprimento a determinações judiciais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3 - Nos procedimentos relativos a este Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

1.4 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 51 de 66

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A contratação foi realizada por meio de sistema de registro de preços, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do arts. 6º, XLI, 78, IV, c/c 82 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Dr. Passos Maia, nº 191, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000.

4.1.2 - Caso a entrega seja solicitada para outro local, ele será indicado na Autorização de Fornecimento. Não sendo informado o local, todas as entregas deverão ser feitas de acordo com o endereço descrito no Item 4.1.1.

4.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o medicamento seja entregue em perfeitas condições de uso.

4.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a entrega do medicamento conforme estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 52 de 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
**	*****	****	****	*****	*****

5.2 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

5.3 - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

5.5 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 – Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados, as contratações decorrentes serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6.2 – Para fins deste Instrumento, a medição corresponderá à verificação das quantidades efetivamente fornecidas, com base nas solicitações realizadas pela Administração e nas respectivas notas fiscais apresentadas pela Contratada.

6.3 – As medições ocorrerão por ocasião de cada entrega realizada, não havendo periodicidade fixa, estando vinculadas à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 – Cada fornecimento será submetido à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, sendo condição indispensável para o ateste pelo Fiscal contratual.

6.5 – A Contratada deverá manter condições de fornecimento compatíveis com a demanda, inclusive quanto à disponibilidade de estoque, de modo a atender às solicitações nos prazos estabelecidos pela Administração.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 53 de 66

6.6 – Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os medicamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo admitidos itens em desconformidade com as especificações exigidas.

6.7 – Constatadas irregularidades no fornecimento, a Contratada deverá promover a substituição ou regularização dos medicamentos no prazo estipulado pela Administração, ficando suspenso o pagamento até a sua plena adequação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

7.2 – Os medicamentos poderão ser adquiridos em sua totalidade ou de forma parcelada.

7.3 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/alterada nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020206.1030300042.038 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 339030 Material de Consumo, Ficha: 372, Fonte: 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se.

020206.1012200042.025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 339030 Material de Consumo, Ficha: 249, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

020206.1030100042.029 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA - RECURSOS PROPRIOS 339030 Material de Consumo, Ficha: 273, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 54 de 66

020206.1030100042.030 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA - RECURSO ESTADO 339030 Material de Consumo, Ficha: 281, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

020206.1030100042.031 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA - RECURSO FEDERAL 339030 Material de Consumo, Ficha: 294, Fonte: 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

020206.1012200042.025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 339030 Material de Consumo, Ficha: 248, Fonte: 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde).

8.2 - A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender à Secretaria Municipal de Saúde, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA NONA

DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 170/24.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO

10.1 – Os medicamentos que apresentarem avarias, violações, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela Administração, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 55 de 66

11.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

11.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

11.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

11.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4 - As sanções previstas nos Itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

11.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 11.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

11.6.1 - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

11.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 56 de 66

11.6.3 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

11.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

11.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

11.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 - A Contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.

12.5 - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

12.6 - A Contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.7 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o medicamento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 57 de 66

12.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o medicamento a ser entregue seja de alta qualidade e esteja em perfeitas condições de uso.

12.9 - A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

12.10 - A Contratada será obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução desta Ata de Registro de Preços.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 - O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.4 - O Contratante deverá comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

13.5 - O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.6 - O Contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

13.7 - O Contratante deverá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços na hipótese de a Contratada não a cumprir, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos medicamentos, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, atestar o recebimento do objeto e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – Constatada qualquer irregularidade na execução desta Ata de Registro de Preços, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar imediatamente ao Gestor da contratação para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2 – Verificada a entrega de medicamento em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a Contratada será notificada para promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

14.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

14.3 - A Contratada não poderá se recusar a entregar os medicamentos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

14.4 - Por ocasião de falta do objeto, a Contratada poderá solicitar a substituição da marca do medicamento adjudicado, desde que por qualidade igual ou superior, ficando a decisão para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de não prejudicar a prestação dos serviços administrativos, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição da marca do medicamento, a Contratada deverá comprovar fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento do medicamento o anteriormente adjudicado.

14.5 - O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações das multas contratuais, além de outras sanções previstas neste Instrumento.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 59 de 66

14.6 - Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do medicamento serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.2 – A extinção desta Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

15.3 – A extinção desta Ata de Registro de Preços não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes das Autorizações de Fornecimento dela originadas que já tenham sido regularmente emitidas, as quais permanecerão regidas pelas respectivas condições até sua integral execução, salvo nas hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21, n.º 170/24 e n.º 91/26, além das demais disposições aplicáveis.

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.

16.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

*Guapé, ** de ***** de 2026.*

Romara Cristina Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA DE GUAPE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 60 de 66

Soraya Amaral Sahium
FISCAL CONTRATUAL



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 61 de 66

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Guapé/MG

Departamento de Licitação

Praça: Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, Guapé/MG

CNPJ: 18.239.616/0001-85

Inscrição Estadual: Isenta

Pregão Eletrônico n.º 055/2026 - Referente ao Processo n.º 171/2026

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -
-----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta
comercial referente ao solicitado no Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em
epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	V. UNI	VALOR TOTAL
01	*****	**	**	R\$**	R\$**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2026.

Nome do Representante - Assinatura e RG



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 62 de 66

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026 - PROCESSO N.º 171/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º
14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 63 de 66

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026 – PROCESSO N.º 171/2026**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de _____ de 2026.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social;

CPF/CNPJ;

Endereço, telefone;

Nome e Identificação do representante legal.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 64 de 66

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 65 de 66

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome do Representante



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 66 de 66

ANEXO IX

PREGÃO N.º 055/2026 – PROCESSO N.º 171/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)